

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/PMJ/2023
PROCESSO Nº 7720/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jarú, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	FLAUTA DE BRINQUEDO, MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA: 3,0 X 29,5 CM, EM PERFEITO ESTADO QUALIDADE.	AMAR E	300	UN	3,00	900,00
2	JOGO PEGA VARETAS 31 PEÇAS; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES 8X8X25 CM; PESO (KG) 0,310 KG.	KI FESTA	100	UN	4,00	400,00
5	BONECÃO EM PLÁSTICO 60 CM COR: BEGE DIMENSÕES: 60 CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	ARES PLAST	100	UN	35,00	3.500,00
6	BONECA CORPO DE PLÁSTICO E CABEÇA EM BORRACHA, ROUPINHAS VARIADAS E SAPATINHO DE SALTO; TAMANHO - 27,50CM	20 COMERCIAL	100	UN	3,50	350,00
13	FAIXA DE CABELO ELÁSTICO TIPO RABICO GÊNERO: MENINA, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: CERCA DE 1,5CM PACOTE COM 72 UNIDADES EM CORES SORTIDAS	ANTIDIO	50	PCT	8,00	400,00
23	SUPER MASSA GELEIA SLIME MASSINHA BRINQUEDO DE APERTAR NÃO GRUDA NA PELE DE CRIANÇAS INFANTIS 20CM 1 GELEIA.	ASCA TOYS	100	UN	7,00	700,00
30	VAI E VEM INFORMAÇÕES ADICIONAIS: INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS TAMANHO APROXIMADO DO VAI E VEM: 16CM TAMANHO APROXIMADO DA	AMAR E	100	UN	5,00	500,00

	EMBALAGEM: A:32XL:20CM PESO APROXIMADO: 95G TIPO DE PRODUTO: VAI E VEM COR: COLORIDO COMPOSIÇÃO: PLASTICO.					
33	MOTO DE BRINQUEDO SPEED NAKED Z 900 - BRINQUEDO. ENVIO DE COR SORTIDO MEDIDA ALTURA: 10CM. LARGURA: 15CM. PROFUNDIDADE: 20CM	AMAR E	50	UN	5,37	268,50
VALOR TOTAL:					7.018,50	

D.N GONÇALVES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO CNPJ: 34.421.322/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
3	CAMINHÃO DE BOI FAZENDINHA BRINQUEDO BOIADEIRO GRANDE VACA MATERIAL: PLÁSTICO (NÃO TÓXICO) TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 7,5 CM, LARGURA: 6,5CM, COMPRIMENTO:19 CM.	ROYAL TOYS	200	UN	6,95	1.390,00
4	MOLA MALUCA COLORIDA KIT COM 15 UNIDADES; FEITA DE POLIETILENO DE ALTA; VALIDADE INDETERMINADA; TAMANHO: MOLA DE DIÂMETRO 7CM, CONSIDERADO PELO MERCADO O TAMANHO GRANDE.	ROYAL TOYS	50	KIT	37,93	1.896,50
7	PANDEIRINHO LARGURA (18) ALTURA (17) COMPRIMENTO (18)CM PESO BRUTO DO PRODUTO: 0,100 KG	ROYAL TOYS	100	UN	5,28	528,00
8	VIOLINHA COLORIDA DE PLÁSTICO 37,5 X 13 X 3	ROYAL TOYS	100	UN	4,65	465,00
9	KIT 18 PEÇAS HORA DO CAFÉ 6 - XÍCARAS DE CHÁ / CAFÉ 6 - COLHERES 6 - PIRES DE	ROYAL TOYS	50	KIT	22,96	1.148,00

	PLÁSTICO inmetro: ce-bri/brics 00257-16 nm 300/2002.					
10	KIT 7 PEÇAS DE COZINHA PANELINHA E TALHERES DE BRINQUEDO 4- UTENSÍLIOS 2 - PANELAS OU FORMA 1 - TAMPAS MATERIAL PLÁSTICO inmetro : cebri/brics 00257 - 16 nm 300/2002	ROYAL TOYS	50	KIT	9,70	485,00
11	KIT VEM COM 14 BRINQUEDOS SENDO ELES FOGÃO, 2 PANELINHAS COM TAMPAS, 1 FRIGIDEIRA COM TAMPAS, 1 PANELA DE PRESSÃO COM 2 ACESSÓRIOS SORTIDOS, 2 FRIGIDEIRA SEM TAMPAS, 1 PANELA COM DOIS LEGUMES SORTIDO, 1 OVO E 1 FRANGO- TAMANHO DAS FRIGIDEIRAS: 12 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA- TAMANHO DAS PANELINHAS: 12 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA - TAMANHO DO FOGÃO: 21 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA- TAMANHO DA PANELA DE PRESSÃO: 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA	TATETTI	50	KIT	27,22	1.361,00
14	POP IT ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: SILICONE, FORMA: CIRCULAR, PESO: 59G, TAMANHO: 12.5*12.5*1.5CM	ROYAL TOYS	50	UN	7,79	389,50
15	CUBO MÁGICO PUZZLE NEO CUBO MAGICO BRINQUEDOS EDUCAÇÃO 5x5cm cores de cada face do cubo:	P.A BRINQUEDOS	50	UN	6,68	334,00
16	BOLA FLUTUANTE DIVERTIDO Material: Plástico Tipo: Bola Faixa Etária: 2-4. Desempenho: Mágica De Fechamento Gênero:unissex Características:flutuante Cor: Multicolorido Tamanho: 10 Cm	ROYAL TOYS	50	UN	5,60	280,00

	a Cor É Enviada Aleatoriamente					
17	BOLHA DE SABÃO, KIT COM 20 TUBOS COLORIDOS COM 50ML (PODE SER REUTILIZADOS).	ROYAL TOYS	100	KIT	40,09	4.009,00
18	BAMBOLE INFANTIL MULTICOLORIDOS 65CM, KIT 10 BAMBOLES COLORIDOS.	ROYAL TOYS	50	KIT	24,33	1.216,50
20	BOLA DE MALHA PARA ALIVIAR POP IT ANTI ESTRESSE A GRAPE HUMOR SQUEEZE BRINQUEDO DE ALÍVIO DO ESTRUTURA ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIETILENO. TAMANHO: APROX DIÂMETRO: 5CM	ROYAL TOYS	50	UN	13,66	683,00
22	JOGO DE TABULEIRO MINI XADREZ INFANTIL NIG BRINQUEDOS MEDIDAS DA CAIXA: 26X04X24 CM APROXIMADAMENTE CERTIFICADO: INMETRO CE-BRI/IQB 000202 NM 300/2002 OCP 0006	P.A BRINQUEDOS	50	UN	11,53	576,50
24	JOGO DA MEMORIA ZAP-ZAP EMOTION	ROYAL TOYS	50	UN	14,35	717,50
25	MASSINHA DE MODELAR 6 CORES ATACADO 65GR PESO LÍQ.: 65G CONTÉM: 6 CORES TAMANHO DA CAIXINHA: 75MM X 90MM X 13MM (LARGURA, COMPRIMENTO, ALTURA) VALIDADE: 01/2025	ROYAL TOYS	50	CX	3,06	153,00
26	GIZ DE CERA MINI 5 CMS 5 CORES -TAMANHO DO GIZ:5 CM - TAMANHO DA CAIXA:6,5 X 4,5 cm	ROYAL TOYS	50	CX	3,06	153,00
27	MARTELO INFLÁVEL PEQUENO 22 CM C/SINO	ROYAL TOYS	50	UN	9,29	464,50
28	JOGO DE CARTAS UNO COM 110 CARTAS	ROYAL TOYS	50	UN	9,90	495,00
31	CORDA DE PULAR PARA	ROYAL TOYS	50	UN	2,63	131,50

	CRIANÇA, COR ROSA/ROXA 2 METROS FAIXA ETÁRIA: +3 COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS E PP.					
32	ARMINHA DE BRINQUEDO LANÇA ÁGUA PISTOL PISCINA PRAIA 25CM PARA CRIANÇAS - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO RESERVATÓRIO: 100ML - NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS - MEDIDAS APROXIMADAS: 13 CM X 23 CM.	P.A BRINQUEDOS	100	UN	16,33	1.633,00
34	KIT DE FERRAMENTAS DE PLÁSTICO MARTELO, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, CHAVE DE FENDA BRINQUEDO.	ROYAL TOYS	100	KIT	13,17	1.317,00
36	KIT MULTI BLOCOS C/ 50 PEÇAS SUPER DIVERTIDAS E SEGURAS - PRESENTE INFANTIL PARA CRIANÇAS SE DIVERTIREM.	P.A BRINQUEDOS	100	KIT	23,76	2.376,00
37	JOGO DE BOLICHE INFANTIL COLORIDO, O KIT ACOMPANHA 6 PINOS E DUAS BOLINHAS. CORES SORTIDAS, COLORIDAS MEDIDA DE CADA PINO: A21XD07 CM MEDIDA DA BOLA: 0,60MM.	ROYAL TOYS	100	KIT	9,56	956,00
VALOR TOTAL:					23.158,50	

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:30.029.272/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
12	AVATAR VOADOR ROTATIVO HELICOPTERO LED FOGUETE LANÇADOR MATERIAL: - PLÁSTICO, LUZ LED, ELÁSTICO DE BORRACHA - FOGUETE COMPRIMENTO: 15,5CM X 6,1CM	Y888	100	UN	3,90	390,00

21	COPO TWISTER 500ML COM TAMPA E CANUDO EM CORES DIVERSAS.	KIBARATO	50	UN	5,80	290,00
35	LOUSA MAGICA MAGNÉTICA INFANTIL BRINQUEDO PARA CRIANÇAS	LM	100	UN	17,77	1.777,00
VALOR TOTAL:					2.457,00	

ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39 End: Av. Inderval Jose Brasil,461 Bairro: Novo Cacoal Cacoal/RO CEP: 76.962-219 Tel: (69) 3441-1158 ou 9 9268-0376 E-mail: gerencia@atacadotradicao.com.br JANE MARQUES DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL	D.N GONÇALVES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO CNPJ: 34.421.322/0001-26 End: Av. Guaporé,3560 Bairro: Centro São Francisco do Guaporé/RO CEP: 76.935-000 Tel: (69) 9 9206-6489 E-mail: xuxupimentababy@gmail.com DAYANNE NOVAIS GONÇALVES REPRESENTANTE LEGAL
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 End: Antônio Sérgio Gomes Barbosa, 3621 Bairro: Vilage do Sol Cacoal/RO CEP: 76964-302 Tel: (69) 9 9270 9588 ou 3180 0099 E-mail:gilvandro.am@gmail.com GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL	